

63061	Insolúveis em éter de petróleo	56,27
63062	Identificação de corante artificial	90,03
63063	Índice de iodo	56,27
63064	Índice de peróxido	45,02
63065	Índice de refração	22,51
63066	Índice de saponificação	45,02
63067	Lactose e sacarose, cada um	56,27
63068	Matéria insaponificável	67,52
63069	Nitrato qualitativo	45,02
63070	Nitrato quantitativo	135,05
63071	Pectina	90,03
63072	Peso líquido / peso líquido drenado, cada um	22,51
63073	Pesquisa de corante artificial	45,02
63074	Pesquisa de metanol em bebidas alcoólicas por cromatografia em fase gasosa	448,72
63075	PH	22,51
63076	Ponto de fusão	45,02
63077	Prova de cocção	33,76
63078	Prova de reconstituição	22,51
63079	Quantificação de componentes secundários em bebidas alcoólicas destiladas, por cromatografia em fase gasosa	450,20
63080	Quantificação de metanol em bebidas por cromatografia em fase gasosa	303,88
63081	Reação de acidez em leite	45,02
63082	Reação de Kreiss (pesquisa de ranço)	33,76
63083	Reação de peroxidase em leite	56,27
63084	Reação para dextrina em leite	45,02
63085	Reação para fosfatase em leite	45,02
63086	Reações de Eber	22,51
63087	Resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico	33,76
63088	Tanino em bebidas não alcoólicas	146,30
63089	Teste de indol	112,54
63090	Turbidez do sal	45,02
63091	Umidade	33,76
63092	Vácuo	22,51
63093	Valor calórico total	66,25
64	NUTRIENTES E CONTAMINANTES	
64001	Beta caroteno adicionado em alimento	90,03
64002	Beta caroteno natural em alimento	112,54
64003	Cádmio e chumbo em sangue, por elemento	135,05
64004	Determinação de Arsênio (colorimetria)	112,54
64005	Fermento químico (dióxido de carbono total)	157,56
64006	Mercurio em alimento	483,96
64007	Mercurio urinário	135,05
64008	Micotoxina - cada uma	225,10
64009	Micronutrientes e contaminantes metálicos (sódio, potássio, ferro, cálcio, manganês, fósforo, magnésio, chumbo, cádmio, zinco, cromo e outros) preço por um metal (a partir do 2º elemento, acrescentar R\$ 46,88 para cada elemento)	315,13
64010	Resíduos de fosfina	675,30
64011	Resíduos de óxido de etileno, etileno clorídrico e etileno-glicol, cada um	337,64
64012	Resíduos de pesticidas organoclorados e organofosforados, carbamatos, piretróides, benzimidazoles por classe, cada um	675,30
64013	Vitamina B 2 em alimento	202,57
64014	Vitamina A em alimento	112,54
64015	Vitamina B 1 em alimento	202,57
64016	Vitamina C em alimento	67,52
Obs.: O valor total da análise bromatológica completa de um alimento é a soma do exame microbiológico, do exame microscópico e do exame físico-químico; no caso de produtos com aditivos, nutrientes e outros componentes, à taxa bromatológica será acrescida os valores de cada um deles. Quando houver necessidade de se determinar contaminantes químicos deverá ser computado também uma taxa complementar ao valor da análise bromatológica.		

TABELA III
ATOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
TAXA DE SERVIÇOS GERAIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAIS (R\$)
1.	POR INTERMÉDIO DE QUALQUER ÓRGÃO SUBORDINADO	
1.1	- Expedição dos seguintes documentos:	

1.1.1	REVOGADO	
1.1.2	Auto de vistoria policial	10,32
1.1.3	REVOGADO	
1.1.4	REVOGADO	
1.1.5	Fotocópia autenticada de documento, em quantidade superior a 10 folhas, para cada lote de 10 unidades	10,32
1.2	Envio de Carteira de Identidade por via postal, quando solicitado - por documento	16,73
2.	POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL	
2.1.	REFERENTES À FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS	
2.1.1	- Alvará Anual para:	
2.1.1.1	Comércio a varejo de produtos controlados: armas de fogo, munições, explosivos, fogos de artifício e de estampido, corrosivos e agressivos químicos, outros produtos previstos em norma federal ou estadual específica	116,54
2.1.1.2	Comércio a varejo de combustíveis, em postos de gasolina, para cada tipo de produto comercializado por bomba	29,10
2.1.1.3	Comércio a varejo de controlados: gás liquefeito de petróleo - GLP, querosene, inflamáveis e gás natural	29,10
2.1.1.4	Depósito de produtos controlados, desde que em local diverso daquele destinado à comercialização: armas de fogo; munições; explosivos; fogos de artifício e de estampido; GLP; querosene, corrosivos e agressivos químicos; inflamáveis; gás natural; outros produtos previstos em norma federal ou estadual específica	174,89
2.1.1.5	Empresa que transporta, por via rodoviária, produtos controlados: armas de fogo; munições; explosivos; fogos de artifício; combustíveis; GLP; gás natural; querosene, corrosivos; agressivos químicos, devendo o alvará ser expedido por unidade móvel (veículo)	58,18
2.1.1.6	Entidades que empreguem explosivos, bem como seus elementos e acessórios para fins de demolição	174,89
2.1.1.7	Uso de produtos químicos controlados por empresas de serviços especializados, inclusive de limpeza	116,54
2.1.2	- Alvará Diário para:	
2.1.2.1	Queima de fogos de artifício e estampido	116,54
2.1.3	- Registro de Arma de Fogo:	
2.1.3.1	Blaster ou cabo de fogo e pirotécnico	51,59
2.1.4	- Diversos:	
2.1.4.1	Declaração de regularidade de empresa de segurança privada	89,31
2.1.4.2	Certidão negativa pertinente à fiscalização de produto controlado	29,10
2.1.4.3	Vistoria Policial	
	estabelecimento de até 100 m² de área construída	26,14
	estabelecimento acima de 100 m² até 750 m² de área construída	52,28
	estabelecimento com mais de 750 m² de área construída	78,42
2.2.	REFERENTES A JOGOS E DIVERSÕES	
2.2.1	- Alvará Anual para:	
2.2.1.1	Estandes de tiro ao alvo com caráter recreativo, não destinado ao uso de arma de fogo - por arma	29,10
2.2.1.2	Estabelecimentos que, juntamente com outra atividade principal, ofereçam ao público apresentações musicais, ao vivo ou não	75,10
2.2.1.3	Estabelecimentos que recebam espectadores de competições, espetáculos, eventos teatrais, culturais, musicais, literários e congêneres	75,10
2.2.1.4	Estabelecimentos que mantenham cancha de bocha e similares, abertas ao público, devendo a taxa ser cobrada por cancha	29,10
2.2.1.5	Estabelecimentos que mantenham mesas de sinuca, mini-sinuca, bilhar, pebolim ou similares, abertas ao público, devendo a taxa ser cobrada por mesa	29,10
2.2.1.6	Botequins, bares, lanchonetes, pastelarias, pizzarias, uisquerias, drive-in, restaurantes e congêneres com vendas de bebidas alcoólicas ou não	75,10
2.2.1.7	Estabelecimentos que mantenham a prática de jogos lícitos de dominós, damas e congêneres.	75,10
2.2.1.8	Sociedades esportivas, recreativas e sociais	75,10
2.2.1.9	Ringues de patinação e similares, inclusive parque aquático	75,10
2.2.1.10	Campings	75,10
2.2.1.11	Hipódromos, hípicas e similares	75,10
2.2.1.12	Jogo de simulação de guerra (paintball) ou similares, inclusive cartódromos	288,56
2.2.1.13	Hotéis, pousadas, pensões e similares:	
2.2.1.13.1	até 40 (quarenta) cômodos	141,91
2.2.1.13.2	acima de 40 (quarenta) cômodos	285,85
2.2.1.14	Motéis:	
2.2.1.14.1	até 40 (quarenta) cômodos	285,85
2.2.1.14.2	acima de 40 (quarenta) cômodos	461,76
2.2.1.15	Super e hipermercado e similares que comercializem bebida alcoólica ou não	285,85

2.2.1.16	Mini-mercado, lojas de conveniência, armazéns e similares que comercializem bebida alcoólica ou não	114,67
2.2.1.17	Estádios de futebol	434,36
2.2.1.18	Instalações de discotecas, boates, salões de baile e similares, incluindo o serviço de bar	173,04
2.2.2	- Licença Mensal para:	
2.2.2.1	Serviços temporários de bar, lanchonete, botequim, armazém, pastelaria, pizzaria, uisqueria, restaurantes e/ou estabelecimentos que comercializem bebida alcoólica	29,10
2.2.2.2	Máquinas ou aparelhos mecânicos, eletrônicos ou similares, por unidade	29,10
2.2.2.3	Parques de diversões, por aparelho ou brinquedo	41,28
2.2.2.4	Funcionamento de música em discotecas, boates, salões de bailes e similares	58,18
2.2.3	- Licença Diária para:	
2.2.3.1	Instalação de serviços de alto-falantes para fins de publicidade, fixos ou ambulantes	10,32
2.2.3.2	Competições, espetáculos, eventos teatrais, culturais, musicais, literários e congêneres, de caráter temporário, realizados em local ou estabelecimento que não possui alvará anual para esse fim	10,32
2.2.3.3	Circos e congêneres	29,10
2.2.3.4	Quermesses e similares	10,32
2.2.3.5	Serviços de bar em festividades públicas não beneficentes/por barraca	10,32
2.2.3.6	Bailes públicos ou similares, realizados em local ou estabelecimento que não possui alvará anual para esse fim	29,10
2.2.4	- Diversos:	
2.2.4.1	Vistoria Policial - Fiscalização de Jogos e Diversões Públicas	
	estabelecimento de até 100 m² de área construída	26,14
	estabelecimento acima de 100 m² até 750 m² de área construída	52,28
	estabelecimento com mais de 750 m² de área construída	78,42
2.2.4.2	Alvará referente a casas de jogos e diversões expedido para temporada de até quatro meses	346,06
2.3.	REFERENTES AO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS	
2.3.1	Cópia Autenticada de Laudo Pericial:	
2.3.1.1	Laudo Pericial do Instituto de Análise Laboratoriais	51,59
2.3.1.2	Laudo Pericial do Instituto de Criminalística	51,59
2.3.1.3	Laudo Pericial do Instituto Médico Legal	51,59
2.3.1.4	Laudo Pericial do Instituto de Identificação	51,59
2.3.1.5	Emissão de laudo de perícia administrativa para regularização veicular	94,06
2.3.2	- Expedição de:	
2.3.2.1	Primeira via de cédula de identidade, exceto para os reconhecidamente pobres	22,50
2.3.2.2	Segunda via da carteira de identidade, exceto para os reconhecidamente pobres	37,55
2.3.2.3	Antecipação do prazo de entrega da Carteira de Identidade	16,32
2.4.	REFERENTES À ATIVIDADE DE TRÂNSITO	
2.4.1	Alvará Anual para:	
2.4.1.1	Instrutor autônomo	146,65
2.4.1.2	Pessoa Física	146,65
2.4.1.3	Pessoa Jurídica / Profissional Liberal	146,65
2.4.2	Veículos:	
2.4.2.1	Certificado de Registro de Veículo (CRV) - Primeiro emplacamento	146,65
2.4.2.2	Transferência de veículo	146,65
2.4.2.3	Certificado de Registro de Veículo (CRV), 2ª via	355,19
2.4.2.4	Alteração de dados do veículo ou do proprietário	146,65
2.4.2.5	Vistoria em veículo ou validação, no órgão de trânsito (ADIN 2013.029174-2, da Capital, Tribunal de Justiça – declaração de inconstitucionalidade da expressão "ou validação". Vício material da expressão "validação". afronta ao art. 125, II da Constituição Federal – a taxa não será exigida para ato de validação de vistoria, no órgão de trânsito.)	57,85
2.4.2.6	Vistoria em veículo, fora do órgão de trânsito	120,58
2.4.2.7	Vistoria lacrada	120,58
2.4.2.8	Certificado de Licenciamento Anual (CLA)	119,62
2.4.2.9	Certificado de Licenciamento Anual (CLA), via adicional	151,06
2.4.2.10	Escolha de placa (dentro das possibilidades das placas livres no sistema)	355,19
2.4.2.11	Registro de Placas de experiência ou renovação mensal	623,61
2.4.3	Autorização para:	
2.4.3.1	Trânsito de veículo inacabado	57,85
2.4.3.2	Trânsito de veículo de competição	57,85
2.4.3.3	Trânsito de veículo de transporte escolar	57,85
2.4.3.4	Táxi substituto	57,85
2.4.3.5	Transporte de passageiros em veículo de carga	57,85
2.4.3.6	Lacrar placa	57,85
2.4.4	Carteira Nacional de Habilitação (CNH):	
2.4.4.1	Exame Teórico de Legislação de Trânsito	57,85

2.4.4.2	Licença de Aprendizagem de Direção Veicular (LADV) (válida enquanto durar a aprendizagem)	57,85
2.4.4.3	Exame Prático de Direção Veicular	57,85
2.4.4.4	Emissão da Permissão para Dirigir Veículo Automotor	85,10
2.4.4.5	Emissão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	85,10
2.4.4.6	Emissão da 2ª via da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	109,31
2.4.4.8	Emissão de Permissão Internacional para Dirigir	85,10
2.4.5	Diversos:	
2.4.5.1	Estadia de veículo em órgãos do DETRAN, pátio das Delegacias de Polícia e quartéis, taxa diária	10,26
2.4.5.2	Guinchamento de veículo, por quilômetro, para todos os órgãos da SSP	10,26
2.4.5.3	Expedição de certidão ou relatório (por folha formato A-4)	22,36
2.4.5.4	Consulta em prontuários e busca em arquivos	44,74
2.4.5.5	Vistoria para instalação, reabertura ou mudança de endereço de credenciados	146,65
2.4.5.6	Inscrição para processo de seleção - para todas as formas de credenciamento	311,30
2.4.5.7	Credenciamento de pessoa jurídica e profissional liberal	3.119,38
2.4.5.8	Registro ou Renovação do Credenciamento de pessoa física	85,10
2.4.5.9	Credenciamento de entidades ministrantes de cursos de capacitação para condutores	416,08
2.4.5.10	Homologação ou Registro (para todas as finalidades relacionadas com o DETRAN)	124,28
2.4.5.11	VETADO	VETADO

TABELA IV
ATOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAIS (R\$)
1	Registro de produtor ou comerciante de sementes e/ou mudas	26,61
2	Alteração de registro de produtor ou comerciante de sementes e/ou mudas	12,67
3	Inscrição para produção de sementes de arroz irrigado, por hectare	12,67
4	Inscrição para produção de sementes de alho, por hectare	32,94
5	Inscrição para produção de batata-semente, por hectare	32,94
6	Inscrição para produção de cebola-semente, por hectare	73,49
7	Inscrição para produção de cebola-bulbo, por hectare	19,00
8	Inscrição para produção de sementes de feijão, por hectare	3,80
9	Inscrição para produção de sementes de soja, trigo, triticale, ou outras, por hectare	2,53
10	Inscrição para produção de mudas frutíferas, por lote de 500 (quinhentas) mudas	3,80
11	Fornecimento de cópias de microfimes	6,33
12	Expedição de Certidão Declaratória, após vistoria do imóvel	67,15

Os valores de inscrição serão cobrados de acordo com as quantidades totais expressas no documento Relação de Campo e Viveiros (número de hectares e número de mudas plantadas), constante das Normas e Padrões de Produção de Sementes e Mudanças do Estado de Santa Catarina.

TABELA V
ATOS DA POLÍCIA MILITAR
TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAIS (R\$)
1	Estadia de veículos automotores em pátio da OPM - por dia ou fração	10,26
2	Estadia, pousada, hospedagem em estabelecimentos próprios da Polícia Militar - por pessoa/dia, ou outros atendimentos	20,52
3	Guinchamento ou remoção de veículos automotores - por Km ou fração	10,26
4	Certidões, atestados diversos, cópia de boletins de ocorrências - por expedição - (ADIN 2014.040659-7, da Capital, Tribunal de Justiça – interpretação conforme art. 5º, XXXIV, "b" da Constituição Federal – a taxa não se aplica quando a certidão ou o atestado for requerido para fins de defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.)	
5	Palestras, cursos, treinamento e seminários para o público externo, quando motivado por solicitação de particular - por Policial Militar/hora	42,89
6	Utilização de instalações físicas e equipamentos desportivos da Polícia Militar - utilização por hora	61,72
7	Fotografias ou filmagens de locais de acidentes de trânsito e de ocorrências bombeiros e policiais - por fotografia ou fita	51,30
8	Parecer técnico - por parecer	51,30
9	REVOGADO	
10	Utilização de imóveis da Polícia Militar - por m²/mês	61,72
11	Fotocópia de qualquer documento autenticado - por folha	3,03
12	Apresentação de caráter social, cultural, artístico, educativo, e desportivo, quando motivado por solicitação de particular, contado do horário de início do deslocamento ao horário de retorno às unidades policiais militares - por Policial Militar/hora	30,78
13	Utilização das instalações físicas dos estandes de tiro da Polícia Militar - por hora	57,85
14	Estadia e adestramento de animais - por animal/hora	30,78

15	REVOGADO	
16	Segunda via de cédula de identidade militar - por cédula	12,95
17	Utilização das dependências físicas dos quartéis para a guarda de valores e objetos - por hora	20,91

TABELA V-A
ATOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAIS (R\$)
1.0	Estadia de veículos nos pátios dos Postos da Polícia Rodoviária Estadual - por dia ou fração	10,01
2.0	Cópia de Boletim de Acidente de Trânsito - BOAT - duas cópias - INCONSTITUCIONAL ADIN 2009.052577-4, DA CAPTIAL (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) - (ADIN 2014.040659-7, da Capital, Tribunal de Justiça – interpretação conforme art. 5º, XXXIV, "b" da Constituição Federal – a taxa não se aplica quando a certidão ou o atestado for requerido para fins de defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.)	
3.0	Segunda via de Boletim de Acidente de Trânsito - BOAT - por cópia - (ADIN 2014.040659-7, da Capital, Tribunal de Justiça – interpretação conforme art. 5º, XXXIV, "b" da Constituição Federal – a taxa não se aplica quando a certidão ou o atestado for requerido para fins de defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.)	18,02
4.0	Fornecimento de Autorização Especial de Trânsito para veículos de carga - AET - por autorização	
4.1	Comprimento ≤ 25,00 m Largura ≤ 3,20 m Altura ≤ 5,00 m PBT ≤ 45 t	66,05
4.2	Comprimento > 25,00 m Largura > 3,20 m Altura > 5,00 m PBT > 45 t e < 80 t Combinações de Veículos de Carga - CVC	96,07
4.3	PBT > 80 t Combinações de Veículos de Carga - CVC	156,11
4.4	Fornecimento de segunda via, alteração e prorrogação	36,02
5.0	Escolta de veículos especiais de carga em rodovias estaduais - por quilômetro ou fração	10,01
6.0	Certidões e atestados diversos - por cópia - INCONSTITUCIONAL ADIN 2009.052577-4, DA CAPTIAL (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) - (ADIN 2014.040659-7, da Capital, Tribunal de Justiça – interpretação conforme art. 5º, XXXIV, "b" da Constituição Federal – a taxa não se aplica quando a certidão ou o atestado for requerido para fins de defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.)	
7.0	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e/ou peças processuais, por folha	0,19
8.0	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e/ou peças processuais, quando autenticadas, por folha	2,01
9.0	Guinchada de veículos retidos e/ou removidos a qualquer título para os pátios do DEINFRA/PRE - por quilômetro	10,01
10.0	Taxa de Utilização da Via - TUV = FATOR 1 * (PBT - 45 t)	
FAIXA DE TARIFA	Distância de Transporte - DT (km)	FATOR 1 (R\$)
1	Até 19	48,51
2	20 a 39	53,36
3	40 a 59	58,23
4	60 a 79	63,07
5	80 a 99	67,93
6	100 a 139	72,77
7	140 a 179	77,62
8	180 a 219	82,48
9	220 a 259	87,32
10	260 a 319	92,18
11	320 a 379	97,04
12	380 a 439	101,87
13	440 a 499	106,74
14	500 a 559	111,58
15	560 a 639	116,44
16	640 a 719	121,29
17	720 a 799	126,13
18	800 a 879	130,99
19	880 a 959	135,83
20	960 a 1.039	140,70
21	1.040 a 1.119	145,55
22	1.120 a 1.199	150,39
23	1.200 a 1.279	155,25
24	1.280 a 1.359	160,09
25	1.360 a 1.439	164,96
26	1.440 a 1.519	169,80
27	1.520 a 1.599	174,64
28	1.600 a 1.679	179,51
29	1.680 a 1.759	184,36
30	1.760 a 1.839	189,22
31	1.840 a 1.919	194,06
32	1.920 a 1.999	198,90
33	2.000 a 2.079	203,76
34	2.080 a 2.159	208,61
35	2.160 a 2.239	213,47

36	2.240 a 2.319	218,31
37	2.320 a 2.399	223,15
38	2.400 a 2.479	228,03
39	2.480 a 2.559	232,87
40	2.560 a 2.639	237,73
41	2.640 a 2.719	242,57
42	2.720 a 2.799	247,42
43	2.800 a 2.879	252,28
44	2.880 a 2.959	257,12
45	2.960 a 3.039	261,99
46	3.040 a 3.119	266,83
47	3.120 a 3.199	271,68
48	3.200 a 3.279	276,54
49	3.280 a 3.359	281,38
50	3.360 a 3.439	286,24
51	3.440 a 3.519	291,09
52	3.520 a 3.599	295,93
53	3.600 a 3.679	300,80
54	3.680 a 3.759	305,64
55	3.760 a 3.839	310,50
56	3.840 a 3.919	315,35
57	3.920 a 3.999	320,19
11.0	Análise de projetos para ocupação ou travessia de faixas de domínio	
11.1	Vistoria de campo para análise de projeto de acesso para estabelecimento comercial	773,76
11.2	Vistoria de campo para emissão de atestado de viabilidade	895,60
11.3	Vistoria de campo para análise de projeto de ocupação longitudinal por dutos (adutoras, redes de distribuição de água, fibra ótica, gasodutos, oleodutos, polidutos, etc.)	773,76
11.4	Vistoria de campo para análise de projeto de ocupação longitudinal de linhas aéreas	448,34
11.5	Vistoria de campo para análise de projeto de travessia de linhas aéreas	447,54
11.6	Vistoria de campo para análise de projeto de travessia de dutos	894,96
12.0	Ensaio laboratoriais e serviços de geotécnica	
12.1	Ensaio em solos	
12.1.1	Teor de umidade - por amostra	37,17
12.1.2	Limite de liquidez - por amostra	92,93
12.1.3	Limite de plasticidade - por amostra	92,93
12.1.4	Massa específica real do grão - por amostra	130,10
12.1.5	Análise granulométrica simples - por amostra	92,93
12.1.6	Análise granulométrica com sedimentação - por amostra	464,64
12.1.7	Material pulverulento - por amostra	185,86
12.1.8	Proctor normal com reuso do material - por amostra	92,93
12.1.9	Proctor intermediário com reuso do material - por amostra	139,39
12.1.10	Proctor modificado com reuso do material - por amostra	185,86
12.1.11	Proctor normal sem reuso do material - por amostra	92,93
12.1.12	Proctor intermediário sem reuso do material - por amostra	139,39
12.1.13	Proctor modificado sem reuso do material - por amostra	185,86
12.1.14	Compactação e isc com 05 pontos - por amostra	557,56
12.1.15	Índice de Suporte Califórnia - cbr por ponto	92,93
12.1.16	Densidade <i>in situ</i> - por ponto	185,86
12.1.17	Equivalente de areia - por amostra	185,86
12.1.18	Calibragem de areia p/ densidade de campo (kg) - por amostra	92,93
12.1.19	Coleta de amostra do sub-leito (saco 60kg), sem transporte - por amostra	185,86
12.1.20	Impurezas orgânicas em areia - por amostra	185,86
12.1.21	Dosagem de solo brita - por amostra	929,27
12.2	Ensaio em agregados	
12.2.1	Análise granulométrica simples - por amostra	92,93
12.2.2	Análise granulométrica lavada - por amostra	148,69
12.2.3	Massa específica real - por amostra	185,86
12.2.4	Absorção do agregado - por amostra	185,86
12.2.5	Durabilidade em sulfato de magnésio (sanidade) - por amostra	650,49
12.2.6	Abrasão Los Angeles (desgaste por faixa) - por amostra	371,71
12.2.7	Adesividade ao ligante betuminoso - por amostra	278,79
12.2.8	Índice de forma (lamelalidade) - por amostra	464,64
12.2.9	Degradação do estado de Washington - por amostra	371,71
12.2.10	Teor de material pulverulento - por amostra	185,86
12.2.11	Teor de argila em torrões - por amostra	185,86
12.2.12	Britagem de material (sacos de 50 kg) - por amostra	185,86
12.2.13	Dosagem de brita graduada (55 golpes) - por unidade	1.858,55
12.2.14	Dosagem de brita graduada com máxima densificação - por unidade	5.575,65
12.2.15	Massa específica real ag. graúdo, ap. e absorção - por amostra	130,10
12.3	Ensaio sobre emulsões asfálticas	
12.3.1	Viscosidade Saybolt-Furol - por amostra	464,64
12.3.2	Sedimentação (05 dias) - por amostra	464,64
12.3.3	Peneiramento - por amostra	278,79
12.3.4	Resíduo por evaporação - por amostra	278,79

12.4	Ensaio sobre cimentos asfálticos (CAP)	
12.4.1	Destilação da amostra - por amostra	185,86
12.4.2	Espuma a 175°C - por amostra	278,79
12.4.3	Densidade relativa a 25°C - por amostra	278,79
12.4.4	Penetração - por amostra	371,71
12.4.5	Viscosidade Saybolt-Furol - por amostra	557,56
12.4.6	Ponto de amolecimento (anel e bola) - por amostra	557,56
12.4.7	Ponto de fulgor - por amostra	557,56
12.4.8	Ductilidade - por amostra	185,86
12.4.9	Desemulsibilidade - por amostra	185,86
12.4.10	Curva viscosidade x temperatura (com gráfico) - por amostra	929,27
12.5	Ensaio para misturas betuminosas	
12.5.1	Massa específica real do filler - por amostra	185,86
12.5.2	Granulometria do filler - por amostra	92,93
12.5.3	Estabilidade e fluência Marshall (por corpo de prova) - por amostra	92,93
12.5.4	Densidade aparente (por corpo de prova) - por amostra	92,93
12.5.5	Extração de betume - por amostra	185,86
12.5.6	Granulometria após extração - por amostra	92,93
12.5.7	Dosagem de misturas betuminosas a frio - por unidade	2.230,26
12.5.8	Dosagem de misturas betuminosas a quente - por unidade	2.787,82
12.5.9	Dosagem de lama asfáltica - por unidade	2.230,26
12.5.10	Extração de corpo de prova com sonda rotativa - por amostra	111,51
12.5.11	Resistência à tração por compressão - por amostra	278,79
12.6	Ensaio em concreto	
12.6.1	Dosagem racional - por unidade	3.717,10
12.6.2	Compressão axial simples - por corpo de prova	92,93
12.6.3	Esclerometria (05 pontos) - por unidade	92,93
12.6.4	Moldagem e cura de cp concreto - por corpo de prova	185,86
12.6.5	Extração de corpo de prova sonda rotativa - por amostra	185,86
12.6.6	Resistência à tração por compressão - por amostra	37,17
12.7	Preparação de amostra para ensaios	
12.7.1	Preparação para ensaio de abrasão Los Angeles - por amostra	185,86
12.7.2	Preparação para ensaio de durabilidade (sanidade) - por amostra	371,71
12.7.3	Preparação para ensaio de adesividade - por amostra	92,93
12.7.4	Preparação para ensaio de índice de forma - por amostra	278,79
12.8	Outros serviços de laboratório	
12.8.1	Destilação de tricloro-tileno - por litro	22,31
12.8.2	Destilação d'água - por litro	9,29
12.8.3	Aferição de viga Benkelman - por unidade	1.486,84
12.8.4	Medida de deflexão com viga Benkelman - por quilômetro	929,27
12.8.5	Inventário de superfície (PRO-08/78) - por quilômetro	557,56
12.8.6	Aferição de anel dinamométrico - por unidade	223,03
12.9	Recursos para inspeções e levantamentos em campo	
12.9.1	Engenheiro - por hora	118,17
12.9.2	Laboratorista - por hora	33,40
12.9.3	Auxiliar de laboratório - por hora	16,08
12.9.4	Topógrafo - por hora	33,97
12.9.5	Auxiliar de topografia - por hora	16,06
12.9.6	Desenhista - por hora	29,41
12.9.7	Auxiliar técnico - por hora	20,99
12.9.8	Diária nível superior - por hora	204,44
12.9.9	Diária de nível médio - por hora	185,86
12.9.10	Automóvel - unidade/mês	4.813,65
12.9.11	Veículo utilitário 4f - unidade/mês	6.122,07

TABELA VI
ATOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS - TSI
(ADIN n. 2005.007821-1, da Capital)

TABELA VII
ATOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS - TPCS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAIS (R\$)
1	Projetos novos de edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m ² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m ²	0,69
2	Vistorias para fins de liberação de "habite-se" em edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m ² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m ²	0,69

3	Alteração de projetos de edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m ² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m ²	0,26
4	Retorno de projetos, após o terceiro protocolo do mesmo processo de edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m ² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m ²	0,26
5	Retorno de vistorias, após a terceira vistoria de retorno para fins de liberação de "habite-se" em edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m ² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m ²	0,40
6	Vistoria para fins de funcionamento e manutenção de sistemas preventivos em edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m ² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m ²	0,40
7	Credenciamento e renovação de credenciamento de empresas junto ao Corpo de Bombeiros Militar - a cada dois anos	207,52
8	Reboque de embarcação por ação preventiva sem risco em potencial - por militar/hora	249,58
9	Corte de árvore, em ação preventiva contra potenciais riscos ou sinistros, requerida pelo interessado - por bombeiro militar/hora	22,36
10	Captura, manejo ou extermínio de insetos em propriedades privadas, sem risco potencial, solicitadas por qualquer pessoa física ou jurídica - por bombeiro militar/hora	22,36
11	Taxa de produção ambulatorial, paga pelo Sistema Unificado de Saúde às Unidades Ambulatoriais, referentes aos atendimentos pré-hospitalares prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar - por atendimento ou por valor pago pelo SUS	80,39
12	Busca de bens submersos (motores, embarcações, carros, outros) - por bombeiro militar/hora	51,30
13	Serviço de vigilância eletrônica (telealarme incêndios, linha especial de emergência) - por alarme instalado/mês	249,58
14	Recarga de cilindros com ar respirável - por cilindro	22,36
15	Laudo pericial - por bombeiro militar/hora, Oficial BM	51,30
16	Laudo técnico - por bombeiro militar/hora, Praça BM	22,36
17	Ensaio em equipamentos de proteção contra incêndio e pânico - por bombeiro militar/hora	22,36
18	Manutenção ou recarga de extintores e de cilindros de ar comprimido - por bombeiro militar/hora	22,36
19	Teste de mangueiras - por teste realizado em cada lance	22,36
20	Serviço de segurança preventiva contra sinistros (shows, futebol, exposições, feiras, rodeios, circos, parques de diversões e outros similares) com cobrança de ingresso e ou inscrições - por bombeiro militar/hora	22,36
21	Curso de atualização, treinamento e seminário para o público externo - com até 20 participantes e até 20 horas/aula (50 minutos/hora)	457,11
22	Palestras para o público externo até 02 horas/palestra (50 minutos/hora)	249,58
23	Compêndio de normas sobre segurança contra incêndios - por exemplar	51,30
24	Emissão de relatório preventivo contra incêndios para adequação de edificação às normas vigentes, pós-vistoria - por m ² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m ²	0,69

TABELA VIII
ATOS DA POLÍCIA MILITAR
TAXA DE SEGURANÇA OSTENSIVA CONTRA DELITOS
(ADIN n. 2005.007821-1, da Capital)

TABELA IX
ATOS DA POLÍCIA MILITAR
TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAIS (R\$)
1	Serviços de segurança preventiva no âmbito interno dos eventos esportivos e de lazer, tais como shows, exposições, feiras, rodeios, circos, parques de diversões, futebol amador ou profissional e outros similares, com cobrança de ingresso ou inscrição - policial militar/hora	25,09
2	Serviços de segurança preventiva no âmbito externo dos eventos esportivos e de lazer, tais como shows, exposições, feiras, rodeios, circos, parques de diversões, futebol amador ou profissional e outros similares, com cobrança de ingresso ou inscrição - policial militar/hora	20,91

3	Serviços de segurança preventiva em leilões de joias e de outras mercadorias - por policial militar/hora	103,77
4	Serviço de segurança preventiva para transportes de valores, animais, prova de vestibular, obras de arte ou de outros materiais, calculado com base na soma do produto das seguintes variáveis: número de policiais, número de viaturas, quantidade de quilômetros rodados ou fração e o número de horas dispensado ou fração - somatório das variáveis	13,96
5	Serviço de vigilância eletrônica, como por exemplo telealarme, linha especial de emergência - por aparelho instalado/mês	114,02
6	Serviço de ronda programada em unidades familiares, comerciais, industriais, tipo operação - viagem por ronda	20,52
7	Serviço de monitoramento externo através de câmera de vídeo em unidades familiares, comerciais, industriais e bancárias - câmeras instaladas/mês	114,02
8	Serviços aéreos que não tenham relação com atividade fim da Polícia Militar - por hora, proporcionalmente	4.359,21

9	Serviço de segurança preventiva para escolta de artistas, celebridades ou pessoas ilustres que, pelas circunstâncias do serviço prestado, necessitam de acompanhamento policial para o seu deslocamento para eventos de caráter particular, calculado com base na soma do produto das seguintes variáveis: número de policiais, número de viaturas, quantidade de quilômetros rodados ou fração e o número de horas dispensadas ou fração - somatório das variáveis	12,72
10	Serviço de segurança preventiva para escolta de atletas em competições desportivas realizadas em vias públicas que, pelas circunstâncias do serviço prestado, necessitam de acompanhamento policial para segurança durante o percurso ou trajeto, com cobrança de inscrição ou de caráter particular, calculado com base na soma do produto das seguintes variáveis: número de policiais, número de viaturas, quantidade de quilômetros rodados ou fração e o número de horas dispensadas ou fração - somatório das variáveis	12,72
11	Serviço de segurança preventiva para interdição de vias públicas para realização de competições desportivas ou eventos particulares que, pelas circunstâncias do serviço prestado, necessitam de acompanhamento policial para segurança durante o percurso ou trajeto, com cobrança de inscrição ou de caráter particular, calculado com base na soma do produto das seguintes variáveis: número de policiais, número de viaturas, quantidade de quilômetros rodados ou fração e o número de horas dispensadas ou fração - somatório das variáveis	12,72